



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-NTI)

ESCLARECIMENTOS

Prezado Pregoeiro;

Em resposta ao Pedido de esclarecimentos - DRIVE A INFORMÁTICA (2369883) esta unidade técnica NTI - JFPB tem a esclarecer:

Esclarecimento 01 - *"Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos (hardware) e serviços (garantia ou serv. Instalação ou softwares). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços, como garantia por exemplo. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta do NTI-JFPB: Está correto o entendimento. Só ressaltando que a garantia deverá ser do fabricante do equipamento.

João Pessoa (PB), na data de assinatura do SEI.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 13/10/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2370484** e o código CRC **28B35D2D**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-NTI)

ESCLARECIMENTOS

Considerando o pedido de esclarecimentos da empresa DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE (doc 2356425), esta unidade técnica tem as esclarecer:

Esclarecimento 1

ITENS A SEREM VERIFICADOS NO RECEBIMENTO

"... 20. MEMÓRIA:

20.1. O equipamento ofertado deverá ter a placa de memória em slot que permita sua troca sem serviços adicionais (não serão aceitos equipamentos com memória RAM soldadas na placa)."

O Produto que pretendemos ofertar, possui 8GB DDR4-3200Mhz de memória, expansível a 24GB em segundo slot vago, possuindo suporte a dual channel, O slot primário vem integrado a placa mãe, e o segundo livre para expansão. Notando-se que a exigência de expansão do edital é de 16GB, entendemos que se ofertarmos um produto, atendendo a todas as demais características solicitadas, que possua um pente de memória integrado a placa mãe de 8GB e um slot de memória vago com suporte a Dual Channel e expansão a 16GB, estaremos atendendo ao edital, já que em nada modifica sua capacidade de expansão e tecnologias embarcadas, é correto este nosso entendimento?

Resposta do NTI-JFPB

Não. O item 20.1 não estaria sendo atendido.

Atenciosamente.

Rogério Xavier

NTI-JFPB



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 05/10/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2358096** e o código CRC **3CB4AE3B**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-NTI)

ESCLARECIMENTOS

Considerando o pedido de esclarecimentos da empresa PLUGNET INFORMÁTICA (doc 2358356), esta unidade técnica tem as esclarecer:

Esclarecimento 1

A Plugnet Comércio e Representações Ltda, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: 02.213.325/0002- 69, através do seu representante legal, Frederico J. E. César, CPF: 620.732.224-04, vem apresentar questionamentos referente a tela do notebook que explicamos a seguir:

No ANEXO II, página 21 do edital está exigindo tela com “Tecnologia LED FHD”.

Já no ANEXO III, pagina 23 do termo de referência, está exigindo com “Tecnologia LED HD ou tecnologia superior”.

Gostaríamos de saber qual exigência devemos considerar, Tela 14” FHD ou Tela 14” HD?

Resposta do NTI-JFPB

Considerando as duas formas escritas quaisquer das ofertas atenderá o edital, conforme o item 7 do anexo III:

“...7. TELA:

7.1. Tecnologia LED HD ou tecnologia superior; tamanho máximo de 14 polegadas ou superior; com variação inferior permitida de 2%; 7.2. Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão HD.”

Atenciosamente.

Rogério Xavier

NTI-JFPB



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 05/10/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2358443** e o código CRC **34D10B64**.

Marcos Antonio B. Guimaraes

De: Fred Plugnet PB [plugnetpb@plugnetshop.com.br]
Enviado em: terça-feira, 5 de outubro de 2021 14:44
Para: CPL
Assunto: Questionamento Pregão 20/2021 - Tela 14" FHD ou HD

A

Justiça Federal na Paraíba

Ref.: Questionamento – Tela 14" FHD ou HD - Pregão 20/2021

A Plugnet Comércio e Representações Ltda, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: 02.213.325/0002-69, através do seu representante legal, Frederico J. E. César, CPF: 620.732.224-04, vem apresentar questionamentos referente a tela do notebook que explicamos a seguir:

No ANEXO II, página 21 do edital está exigindo tela com “Tecnologia LED FHD”.

Já no ANEXO III, pagina 23 do termo de referência, está exigindo com “Tecnologia LED HD ou tecnologia superior”.

Gostaríamos de saber qual exigência devemos considerar, Tela 14" FHD ou Tela 14" HD?

Atenciosamente,

PLUGNET
Informática



Hewlett Packard
Enterprise

www.plugnetshop.com.br

Frederico J. E. César
Gerente de Contas

+55 (83) 3226-1422 - 99635-0992 / (81) 9688-44-0835

frederico.cesar@plugnetshop.com.br

Av. Nª Sra. dos Navegantes, 104 - Sala 402, Tambaú

João Pessoa-PB

Cep 58.039-110 – CNPJ 02.213.325/0002 - 69



Marcos Antonio B. Guimaraes

De: Fabio Moraes [fabio.moraes@digitalwork.com.br]
Enviado em: terça-feira, 5 de outubro de 2021 09:28
Para: CPL
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - ESCLARECIMENTOS

Prezados bom dia.

Para nossa participação segue solicitação de esclarecimento:

Para aumentar o rol de participantes, incluindo um dos maiores fabricantes mundiais de computadores,

Perguntamos:

Em vosso **ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS NOTEBOOKS**, assim está descrito:

3. MEMÓRIA:

3.1. Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 8GB padrão DDR4-2666Mhz ou superior;

3.2. O equipamento deve suportar aplicação de tecnologia dual channel;

3.3. O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 16GB padrão DDR4-2666Mhz ou superior.

ITENS A SEREM VERIFICADOS NO RECEBIMENTO

20. MEMÓRIA:

20.1. O equipamento ofertado deverá ter a placa de memória em slot que permita sua troca sem serviços adicionais (não serão aceitos equipamentos com memória RAM soldadas na placa).

O Produto que pretendemos ofertar, possui 8GB DDR4-3200Mhz de memória, expansível a 24GB em segundo slot vago, possuindo suporte a dual channel,

O slot primário vem integrado a placa mãe, e o segundo livre para expansão.

Notando-se que a exigência de expansão do edital é de 16GB, entendemos que se ofertarmos um produto, atendendo a todas as demais características solicitadas, que possua um pente de memória integrado a placa mãe de 8GB e um slot de memória vago com suporte a Dual Channel e expansão a 16GB, estaremos atendendo ao edital, já que em nada modifica sua capacidade de expansão e tecnologias embarcadas, é correto este nosso entendimento?

Atenciosamente,



Fabio Moraes
Gerente de Negócios Senior – Governo

Digital Work Computer Service
R. Maria Curupaiti, 441, 7º Andar - São Paulo – SP
Phone: 11 3527-9014
Cel e Whatsapp: 11-94552-4806



Marcos Antonio B. Guimaraes

De: Karla Campos [karla.campos@drivea.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 11 de outubro de 2021 17:22
Para: CPL
Cc: Isabelle Oliveira; Vinicius Machado
Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** PE 20/2021 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

Prioridade: Alta

Prezado Sr. Pregoeiro,

Boa Tarde!

A DRIVE A INFORMATICA LTDA, no intuito de contribuir para o êxito deste certame, vem à honrosa presença de V. Exma. com fulcro na Lei nº 8.666/93, solicitar esclarecimento em relação a alguns termos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 20/2021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

Questionamento 01: QUESTIONAMENTO FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço

Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos (hardware) e serviços (garantia ou serv. Instalação ou softwares). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços, como garantia por exemplo. Está correto nosso entendimento?

Aguardo breve retorno,

Karla Campos

Assistente de Vendas

karla.campos@drivea.com.br

+55 31 2105-0354



Esta mensagem, incluindo anexos e os arquivos nela contidos, é confidencial e legalmente protegida, e somente pode ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolvê-la ao remetente e, posteriormente, apagá-la, pois, a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message, including any attachments, contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.